



LEI Nº.832/93

REAJUSTA A TABELA DO SALÁRIO BASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustada a tabela de vencimentos do salário base anexa à Lei Municipal nº.822/93, em 120%(cento e vinte por cento) para o mês de maio de 1993 a ser calculada sobre a tabela em vigor de abril de 1993.

Art. 2º - Não serão objeto dos 120% os cargos de Professores e que passarão para o mês de maio aos seguintes valores:

70 PROFESSORES

Não habilitados	20 horas	Cr\$-	3.303.300,00
Não habilitados	40 horas	Cr\$-	6.606.600,00
Habilitados/Magist.	20 horas	Cr\$-	3.303.300,00
Habilitados/Magist.	40 horas	Cr\$-	6.606.600,00
4º Adicional/Magist.	20 horas	Cr\$-	3.303.300,00
4º Adicional/Magist.	40 horas	Cr\$-	6.606.600,00
Curso Superior	20 horas	Cr\$-	4.954.950,00
Curso Superior	40 horas	Cr\$-	8.258.250,00

§ 1º - Aos Professores com curso de Magistério, 4º Adicional e curso superior será concedido 20%(vinte por cento)/de adicional de regência de classe calculado sobre o vencimento base, além dos 3%(três por cento) de triênio.

§ 2º - Aos Professores que cursaram o 4º Adicional, será concedido ainda, 10%(dez por cento) de adicional por curso / de aperfeiçoamento, conforme artigo 68, ítem VIII da Lei Municipal nº.658/91.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

TABELA DE VENCIMENTO ANEXA À LEI MUNICIPAL
Nº 832/93 DE 01.05.93
VENCIMENTO DE MAIO DE 1993.

1.	ASSESSORIA ESPECIAL ASSESSOR ESPECIAL CC.1	9.019.664,72
2.	ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA ASSESSOR TÉCNICO CC-1 ASSESSOR JURÍDICO CC-1	9.019.664,72 9.019.664,72
3.	ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS ASSESSOR DE IMPRENSA CC-1	9.019.664,72
4.	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO CC-1	9.019.664,72
5.	SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR SECRETARIA CC-1	7.516.379,04
6.	CHEFIA DE GABINETE CHEFE DE GABINETE CC-1	9.019.664,72
7.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO CC-1 CHEFE DO SETOR DE PESSOAL CC-2 03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 03 AUXILIAR ADMINISTRATIVO CHEFE DO SETOR DE MATERIAL CC-2 02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (ALMOXAFIF.) 02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO CHEFE DO SETOR SERVIÇOS GERAIS CC-2 02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 05 AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS 02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9.019.664,72 6.915.100,85 4.287.156,28 4.287.156,28 6.915.100,85 4.287.156,28 4.287.156,28 6.915.100,85 4.287.156,28 4.287.156,28 6.915.100,85 4.287.156,28 4.287.156,28
8.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DIRETOR DE FINANÇAS CC-1 CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO CC-2 01 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 02 FISCAL DE RENDAS 02 CADASTRISTAS 02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS 01 TESOUREIRO 01 AGENTE DE FINANÇAS 02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE 01 CONTADOR GERAL 01 TÉCNICO EM CONTABILIDADE	9.019.664,72 6.915.100,85 4.287.156,28 4.287.156,28 4.287.156,28 6.915.100,85 4.287.156,28 6.915.100,85 4.287.156,28 4.287.100,28 6.915.100,85





TABELA DE VENCIMENTO ANEXA À LEI MUNICIPAL
Nº 832/93 DE 01.05.93
VENCIMENTO DE MAIO DE 1993.

	01 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.287.156,28
	01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4.287.156,28
9.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
	DIRETOR DE AGRICULTURA CC-1	9.019.664,72
	CHEFE DO SETOR DE INSEM. ARTIF. CC-2	6.915.100,85
	01 MÉDICO VETERINÁRIO	17.356.232,82
	02 INSEMINADOR ARTIFICIAL	4.287.156,28
	03 TÉCNICO AGROPECUÁRIOS	4.509.825,07
	02 ASSISTENTE DE AGRICULTURA	4.287.156,28
	05 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.287.156,28
	CHEFE DO SETOR DE VIVEIROS CC-2	6.915.100,85
	01 ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
	05 ASSISTENTE DE AGRICULTURA	4.287.156,28
	10 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.287.156,28
10.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	
	DIRETOR DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇO CC-1	9.019.664,72
	CHEFE DO SETOR DE TRANSP.SERV.RURALS CC-2	6.915.100,85
	12 MOTORISTAS	4.287.156,28
	18 OPERADORES DE MÁQUINAS	5.111.122,54
	16 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.287.156,28
	02 DETONADORES	4.287.156,28
	CHEFE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CC-2	6.915.100,85
	01 ENGENHEIRO CIVIL	15.032.760,73
	03 CONSTRUTORES	4.287.156,28
	08 AUXILIARES DE CONTRUÇÃO	4.287.156,28
	03 MECÂNICOS	8.485.317,34
	03 AUXILIAR DE MECÂNICO	7.516.378,80
	02 CALCETEIROS	4.287.156,28
	05 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.287.156,28
	CHEFE DE MECÂNICA CC-2	6.915.100,85
	CHEFE DOS MOTORISTAS CC-2	6.915.100,85
11.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
	DIRETOR DE SAÚDE CC-1	9.019.664,72
	CHEFE DO SETOR DE CLÍNICA MÉDICA CC-2	39.918.253,67
	04 MÉDICOS	
	04 ASSISTENTES DE ENFERMAGEM	4.287.156,28
	08 AUXILIARES DE ENFERMAGEM	4.287.156,28
	03 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4.287.156,28
	CHEFE DO SETOR DE ODONTOLÓGIA CC-2	6.915.100,85
	04 DENTISTAS	25.555.703,09
	05 ASSISTENTE DE ENFERMAGEM	4.287.156,28
	06 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4.287.156,28





TABELA DE VENCIMENTO ANEXA À LEI MUNICIPAL
Nº832/93 DE 01.05.93
VENCIMENTO DE MAIO DE 1993.

	02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4.287.156,28
	CHEFE DO SETOR DE BIOQUÍMICA CC-2	6.915.100,85
	01 BIOQUÍMICO	
	01 TÉCNICO DE LABORATÓRIO	
	02 AUXILIAR DE LABORATÓRIO	4.287.156,28
12.	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CC-1	9.019.664,72
	CHEFE DO SETOR DA LBA CC-2	6.915.100,85
	02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4.287.156,28
	CHEFE DO SETOR ASSIST. AOS IDOSOS E DEF.	6.915,100,85
	01 ASSISTENTE SOCIAL	4.287.156,28
	03 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.287.156,28
13.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	DIRETOR DE EDUCAÇÃO CC-1	9.019.664,72
	CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR CC-2	6.915.100,85
	02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4.287.156,28
	15 MERENDEIRAS	4.287.156,28
	CHEFE DO SETOR DE ENSINO CC-2	6.915.100,85
	02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.287.156,28
	03 AUXILIAR DE BIBLIOTECA	4.287.156,28
	CHEFE DO SETOR DE PRÉ-ESCOLAR CC-2	6.915.100,85
	03 AUXILIAR DE CLASSE	4.287.156,28
	01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4.287.156,28
	03 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.287.156,28
14.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
	DIRETOR DE CULTURA , ESPORTE E TURISMO CC-19	9.019.664,72
	CHEFE DO SETOR DE CULTURA CC-2	6.915.100,85
	03 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4.287.156,28
	CHEFE DO SETOR DE ESPORTE CC-2	6.915.100,85
	CHEFE DO SETOR DE TURISMO CC-2	6.915.100,85
	02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4.287.156,28
15.	O SALÁRIO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS SERÁ DE ACORDO COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:	
	NÃO HABILITADOS 20 HORAS	3.303.300,00
	NÃO HABILITADOS 40 HORAS	6.606.600,00
	HABILITADOS/ MAGIST. 20 HORAS	3.303.300,00
	HABILITADOS/ MAGIST. 40 HORAS	6.606.600,00
	4º ADICIONAL/ MAGIST. 20 HORAS	3.303.300,00
	4º ADICIONAL/ MAGIST. 40 HORAS	6.606.600,00
	CURSO SUPERIOR 20 HORAS	4.954.950,00
	CURSO SUPERIOR 40 HORAS	8.954.250,00





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

TABELA DE VENCIMENTO ANEXA À LEI MUNICIPAL
832/93 DE 01.05.93
VENCIMENTO DE MAIO DE 1993

16:

- PROFESSORES COM CURSO DE MAGISTÉRIO, 4º ADICIONAL
E CURSO SUPERIOR SERÁ CONCEDIDO ADICIONAL DE REGÊN
CIA DE CLASSE DE 20%
- TRIÊNIOS 3%
- AOS PROFESSORES QUE CURSARAM O 4º ADICIONAL 10%
- SERÁ CONCEDIDO UM ADICIONAL PARA CADA 80 HORAS DE
CURSO. 2%

DO QUADRO DE CARGOS ISOLADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ROMELÂNDIA.

CARGOS

FUNCIONÁRIOS

ORIENTADORA DE ENSINO PRIMÁRIO	JUREMA M. ISAIAS	4.287.156,28
CORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR	LORENA F. DE ASSIS	4.287.156,28
MONITORA DE CURSOS	MARLENE GOSENHEIMERI	4.287.156,28





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

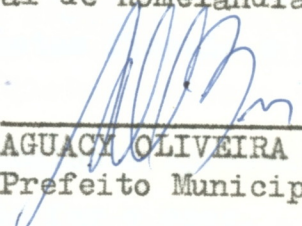
CONTINUAÇÃO LEI Nº.832/93

§ 3º - Para todos os Professores efetivos será concedido um adicional de 2% (dois por cento) sobre o vencimento base para cada 80 horas de curso, sendo que cada curso deverá ter no mínimo 40 horas de duração e serão considerados somente os cursos realizados até dois anos anteriores ao exercício em que é concedido.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º --Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia, aos 24 dias de maio de 1993.


AGUACY OLIVEIRA BRAZ
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.


ARSENIO SCALCO - Diretor Administrativo.

